



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 502/96.

CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE DOCES,
(FIRMA INDIVIDUAL MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES),
VISANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS RESI-
DENTES NO MUNICÍPIO DE ARANTINA-MG.

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado en-
tre a Firma Individual Marco Antonio da Silva Alves, CGC nº 00777721/'
0001-02, registrada na Junta sob o nº 31106483116, e o Município de '
Arantina-MG, para a instalação de uma fábrica de doces neste Município
proporcionando a formação profissional de no mínimo 30 funcionários.

Parágrafo Único - A minuta de Convênio a que se '
refere o presente Artigo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 23 de Julho de 1996.

Alderado Alves
PREFEITO MUNICIPAL